



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PARECER Nº , DE 2014

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO**, sobre o OFN nº 36/2010, que “encaminha o Relatório de Resultados e Impactos – Exercício de 2009, sobre as atividades Desenvolvidas pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE”; o OFS nº 6/2010, por meio do qual “o Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, comunica o recebimento do Relatório de Resultados e Impactos – primeiro Semestre de 2009, sobre atividades desenvolvidas pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE”; e o OFS nº 21/2010, que “encaminha ao Senado Federal, o Relatório de Resultados e Impactos - Exercício 2009, sobre atividades desenvolvidas e resultados obtidos pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE”.

Relatora: Senadora **ANGELA PORTELA (PT-RR)**

1 Relatório

O Ministério da Integração Nacional encaminhou ao Congresso Nacional, por meio do Ofício OFN nº 36, de 2010 (nº 1610/2010/SUDENE-AGI, de 17/08/2010, na origem), o Relatório de Resultados e Impactos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) relativo ao exercício de 2009. O Relatório também foi encaminhado a esta Comissão Mista por meio do Ofício OFS nº 21, de 2010 (nº 1604/2010/SUDENE-AGI, de 17/08/2010, na origem), da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR). Já o Ofício OFS nº 6, de 2010 (nº 16/2010-CDR, de 16/03/2010, na origem), igualmente da CDR, tratou do Relatório de Resultados e Impactos do FNE relativo ao primeiro semestre de 2009.

De acordo com o art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento devem apresentar, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas superintendências



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

regionais de desenvolvimento relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos. Pelo § 5º do referido artigo, o relatório, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, deve ser encaminhado à CMO, para efeito de fiscalização e controle.

Os ofícios em comento foram encaminhados ao Presidente da CMO, que me designou relatora das matérias.

2 Análise

O Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), instituído pela Lei nº 7.827, de 1989, é administrado conjuntamente pelo Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Condrel), Ministério da Integração Nacional (MI) e Banco do Nordeste do Brasil S.A (BNB). O BNB é responsável pela operação do Fundo.

O objetivo do FNE é contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região Nordeste, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com o plano regional de desenvolvimento. Nos termos do art. 159, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal, o FNE ainda possui a finalidade específica de financiar, em condições compatíveis com as peculiaridades da área, atividades econômicas do semiárido, às quais destinará metade dos seus recursos.

Em atendimento à Lei nº 7.827, de 1989, o BNB deve apresentar, semestralmente, ao MI e à Sudene relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos pelo FNE, o qual deve ser submetido a auditoria externa para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais estabelecidas. Da análise conjunta do MI e da Sudene resulta parecer conjunto, que é encaminhado ao Condrel, a quem compete avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e à adequação das atividades de financiamento às prioridades regionais.

Os dois documentos enviados a esta Comissão Mista se referem aos relatórios produzidos tendo como referência o exercício financeiro de 2009. O relatório anual



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Ofícios OFN nº 36 e OFS nº 21, ambos de 2010) consubstancia os resultados obtidos no primeiro e segundo semestres de 2009. O relatório anual também apresenta as medidas adotadas em resposta às recomendações do parecer conjunto que o MI e a Sudene emitiram para os resultados do primeiro semestre de 2009 (Ofício OFS nº 6, de 2010).

A presente análise se concentra nos resultados e impactos do relatório anual, pois entendem-se compreendidos neste os resultados e recomendações apresentados no relatório do primeiro semestre.

2.1 Relatório de Resultados e Impactos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste relativo ao exercício de 2009

O Relatório de Resultados e Impactos do FNE faz uma abrangente análise sobre a execução do Fundo em 2009. Entre outros aspectos, são analisados os dados sobre desempenho do Fundo segundo recorte setorial e geográfico, a partir dos quais é apresentado o impacto socioeconômico das contratações realizadas em 2009.

O quadro abaixo apresenta o resumo das aplicações do Fundo em 2009 por estado e setor.

Estado	Rural	Agroindustrial	Industrial/ Turismo	Infraestrutura	Comércio e Serviços	Total
Alagoas	103.365	159.326	28.577	49.686	132.139	473.093
Bahia	838.616	9.881	247.574	290.157	405.250	1.791.478
Ceará	330.565	15.974	471.835	314.188	432.219	1.564.781
Espírito Santo	66.822	18.086	4.352	0	21.600	110.860
Maranhão	528.409	47.581	99.032	364.480	302.334	1.341.836
Minas Gerais	212.852	880	9.943	0	62.152	285.827
Paraíba	87.372	7.840	56.400	67.010	115.094	333.716
Pernambuco	210.893	23.966	405.480	519.439	224.102	1.383.880
Piauí	266.874	5.228	22.454	0	165.166	459.722
Rio Grande do Norte	118.986	11.411	302.861	76.171	147.268	656.697
Sergipe	103.120	66.777	139.271	23.352	104.358	436.878
Total	2.867.874	366.950	1.787.779	1.704.483	2.111.682	8.838.768

Fonte: Tabela 25 do Relatório de Resultados e Impactos do FNE – 2009.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Segundo o Relatório, as contratações no exercício de 2009 totalizaram R\$ 8,8 bilhões, 15,3% superior ao valor contratado em 2008. Em relação ao total contratado em 2009, destacam-se os seguintes estados: Bahia (20%), Ceará (18%), Pernambuco (16%) e Maranhão (15%). Quando se considera o volume de recursos contratados por habitante, no entanto, a ordem se altera. Por esse critério, os maiores beneficiários são, nessa ordem: Sergipe, Maranhão, Rio Grande do Norte e Ceará.

Em relação aos setores atendidos pelo FNE, a distribuição das contratações obedeceu à seguinte ordem: Rural (32%), Comércio e Serviços (24%), Industrial/Turismo (20%), Infraestrutura (19%) e Agroindustrial (4%).

O Relatório também faz considerações em relação à destinação mínima de recursos ao semiárido. Em 2009, a sub-região concentrou 34,2% do valor contratado (62,2% dos beneficiários), abaixo, portanto, do mínimo constitucional. A esse respeito, o BNB explica que:

- O maior volume de valores contratados fora do semiárido não afetou a alocação de recursos nessa região, visto que a demanda por financiamento ali identificada foi plenamente atendida;
- Existem unidades federativas fora do semiárido, a exemplo de municípios do Maranhão, que reúnem características socioeconômicas que se assemelham ou que estão em níveis inferiores àsquelas dos estados mais pobres da região semiárida. Se forem excluídos os recursos alocados ao Maranhão, o total do semiárido seria de 40,3%; e
- O estabelecimento do limite deu-se quando a área de atuação do BNB e da Sudene ainda não incluía outras regiões que não compõem o semiárido, o que torna o alcance do limite ainda mais difícil.

Ao final do Relatório são apresentadas as repercussões econômicas das contratações realizadas pelo Fundo em 2009, utilizando-se como instrumental a matriz de insumo-produto da região. Dessa forma, estima-se que os R\$ 8,8 bilhões contratados em 2009 devem gerar os seguintes impactos:



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

- aumento do valor bruto da produção da região em cerca de R\$ 21 bilhões;
- geração de 1,1 milhão de ocupações (formais e informais);
- aumento em R\$ 3,2 bilhões o pagamento de salários; e
- aumento da arrecadação de tributos na ordem de R\$ 3,0 bilhões.

Entre os setores fomentados pelo FNE, destaca-se o setor rural, que concentra 32% do impacto sobre o produto, 44% da geração de empregos, 33% do impacto sobre o pagamento de salários e 32% da arrecadação de tributos.

O Relatório ressalta que as contratações realizadas pelo FNE também geram impactos econômicos fora da região Nordeste, em decorrência da importação de insumos e de bens de capital para a produção, ou produtos finais para atender os acréscimos de demanda considerados. Contabilizando as repercussões em todo o País, os impactos do FNE chegam a:

- R\$ 35,2 bilhões, para o valor bruto da produção;
- 1,3 milhão, quanto ao número de ocupações geradas;
- R\$ 5,1 bilhões em pagamento de salários; e
- R\$ 5,8 bilhões em arrecadação de tributos.

2.2 Parecer da Auditoria Externa (Anexo nº 10 do Relatório de Gestão do FNE – 2009)

Em respeito ao § 2º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 1989, foi contratada auditoria externa para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditoria. Na opinião dos auditores independentes, as demonstrações financeiras do FNE representaram adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2009 e de 2008, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2.3 Parecer Conjunto nº 06/SDR/SUDENE/MI



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

O Relatório de Resultados e Impactos, elaborado pelo BNB, foi avaliado pela Sudene e pelo Ministério da Integração Nacional e resultou no Parecer Conjunto nº 06/SDR/SUDENE/MI. O Parecer destaca que o BNB, de maneira geral, vem cumprindo com as diretrizes, orientações gerais e as prioridades estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional e pelo Condel, fazendo-se necessário registrar as seguintes recomendações:

- Manter as ações de aplicações realizadas no exercício de 2009, visto que em grande medida foram atendidos os valores programados;
- Intensificar ações aos programas destinados aos agricultores familiares, objetivando incrementar os financiamentos a esses grupos;
- Priorizar ações para financiamentos aos beneficiários de menor porte;
- Incrementar os financiamentos nos Estados que vêm apresentando menor volume de empréstimos;
- Continuar envidando esforços no sentido de alcançar a destinação de 50% dos recursos do FNE para a porção semiárida, na forma estabelecida na Constituição Federal;
- Continuar adotando medidas com o objetivo de reduzir o volume de operações com parcelas em atraso e os prejuízos, principalmente no Setor Rural e passar a informar separadamente, dentro do Setor Rural, a inadimplência do Pronaf e dos demais segmentos rurais;
- Aprimorar ações com vistas a recuperação dos créditos concedidos, principalmente às atividades do Setor Rural;
- Priorizar a aplicação de recursos conforme a tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), tendo em vista que os municípios classificados como Baixa Renda obtiveram pequena porcentagem do volume contratado no período, embora tenha obtido considerável número de operações contratadas;
- Incrementar o repasse de recursos a outras instituições financeiras, visto que isso contribui para a democratização de acesso e interiorização do crédito;
- Continuar envidando esforços com o propósito de incluir na assistência do FNE a totalidade dos municípios em sua área de abrangência,



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

principalmente os municípios classificados como sendo de "Baixa Renda" e "Estagnados" segundo a tipologia da PNDR;

- Apresentar, no relatório referente ao exercício 2010, o resultado da pesquisa de campo que vem sendo desenvolvida para o FNE Rural, e continuar promovendo estudos com vistas à avaliação e mensuração dos resultados econômicos e sociais no âmbito desse Fundo;
- Incorporar, nos próximos relatórios de avaliação e resultados, informações sobre o perfil do setor produtivo e acrescentar a esses dados quantitativos de mão de obra;
- Promover ações específicas e indutoras com vista a ampliar as contratações no Espírito Santo, Minas Gerais e Rio Grande do Norte;
- Promover ações de indução ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (Prodetec), em face de sua importância e contribuição à formação da base econômica regional, em particular nos setores de evidência tecnológica;
- Implementar ações ao programa Procultura, que não obteve contratações no exercício;
- Considerar as perspectivas de ampliação da demanda de crédito, por parte do programa Proinfra nas próximas programações;
- Incrementar as operações com recursos do FNE, de forma a atingir principalmente os mini, micro e pequenos produtores rurais e mini, micro e pequenas empresas, através de medidas indutoras a exemplo o FNE Itinerante, em articulação com a Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional (SDR/MI) e com a Sudene, com o objetivo de examinar alternativas;
- Incorporar nos próximos relatórios dados e informações referentes ao saldo e inadimplência das operações realizadas por outras instituições financeiras, com recursos do FNE, nos mesmos níveis e com mesmos detalhamentos das que são fornecidas regularmente em relação às operações realizadas pelo BNB, como recomendada pela Portaria nº 616, de 26/05/2003;
- Desenvolver gestões para regularização das operações de risco integral do FNE e das operações de risco do Procera;
- Melhorar as aplicações no Programa FNE-Verde, tendo em vista que as contratações realizadas alcançaram apenas 52,8% do valor estimado (R\$ 150.000 mil) em 2009;



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

- Melhorar as aplicações no Programa de Apoio ao Turismo Regional (Proatur), tendo em vista que as contratações somente alcançaram 21,2% do valor projetado de R\$ 412.500 mil em 2009;
- Incentivar financiamentos de empreendimentos turísticos nas cidades-sedes da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e área de influência;
- Observar o limite de 20% estabelecido na Lei nº 7.827/1989, para financiamento aos setores de comércio e serviços;
- Reencaminhar as informações de contratações no semiárido e nas mesorregiões após compatibilizar os dados de classificação dos municípios pertencentes ao Semiárido e as Mesorregiões, de acordo com as Portarias nºs 89, de 16/03/2005, e 566, de 15/03/2007; e
- Aprimorar as estimativas de aplicação de recursos do FNE por estado, tornando mais factível a observância dos valores previstos para aplicação no setor produtivo das onze Unidades da Federação.

2.4 Resolução CONDEL nº 31/2010

Por fim, o relatório foi submetido ao Condel, que aprovou, “ad referendum”, por meio da Resolução nº 31, de 30 de julho de 2010, a Proposição nº 30/2010, sancionada pela Diretoria Colegiada da Sudene em reunião de 14 de julho de 2010, que tratou da avaliação das aplicações do FNE no exercício de 2009.

3 Voto

Diante do exposto, nosso voto é no sentido de que esta Comissão tome conhecimento dos documentos encaminhados por meio dos Ofícios OFN nº 36, de 2010, OFS nº 6, de 2010, e OFS nº 21, de 2010, e determine que sejam encaminhados ao arquivo.

Sala da Comissão, em de de 2014.

DEPUTADO DEVANIR RIBEIRO



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Presidente

SENADORA ANGELA PORTELA
Relatora